



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

LEI Nº 1.081/2017

SÚMULA: AUTORIZA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, A ABRIR, NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, autorizada a abrir, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), na forma abaixo especificada:

Codificação	Especificação	Valor R\$
01	Fundo de Previdência Municipal	
01.002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.2020.2-002	Encargos Previdenciários Inativos Pensionistas	
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	
040.0040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.500,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

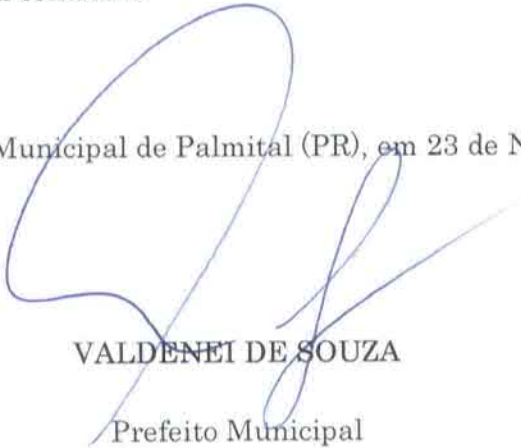
CNPJ-75.680.025/0001-82

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
040.0040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.500,00

Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital (PR), em 23 de Novembro de 2017.


VALDENET DE SOUZA

Prefeito Municipal